



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE JACUNDÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ



CONTRATO Nº 20230104

O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Rua Pinto Silva sn, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 05.854.633/0001-80, representado pelo(a) Sr.(a) ITONIR APARECIDO TAVARES, Prefeito Municipal, portador do CPF nº 873.804.206-15, residente na Rua Aloysio Chaves, 41, e de outro lado a firma IMPACTO COMERCIO DE PEÇAS, LOCAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 08.870.944/0001-21, estabelecida à AV BRASÍLIA, BELA VISTA, Tucuruí-PA, CEP 68455-005, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) IRANILDO DE SOUSA, residente na ALA 01, QD 21, Nº391 COHAB, COHAB, Tucuruí-PA, CEP 68459-690, portador do(a) CPF 462.798.492-87, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 9/2022-035-PE e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto IMPACTO - AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA FROTA DE MAQUINARIA PESADAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS - SEMOB, SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA ? SEMAP, VINCULADA A PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ - PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
040851	DISCO GRADE 28X6 EIXO 1.5/8 DA GRADE ARADORA/NIVELADORA - Marca.: METISA	UNIDADE	9,00	1.580,000	14.220,00
040853	TRATOR NEW HOLLAND TT4030	UNIDADE	9,00	758,000	6.822,00
040855	DISCO GRADE NIVELADORA 22X6 DA GRADE ARADORA/NIVELADORA - Marca.: METISA	UNIDADE	3,00	1.139,000	3.417,00
040861	TRATOR NEW HOLLAND TT4030	UNIDADE	3,00	186,700	560,10
040866	EIXO GRADE 1.5/8X1.840 MM REDONDO DA GRADE ARADORA/NIVELADORA - Marca.: MICROGEAR	UNIDADE	9,00	237,970	2.141,73
040869	GRADE ARADORA/NIVELADORA	UNIDADE	3,00	417,800	1.253,40
040871	PORCA EIXO GRADE 1.5/8 PESADA DA GRADE ARADORA/NIVELADORA - Marca.: METISA	UNIDADE	4,00	263,730	1.054,92
040873	GRADE ARADORA/NIVELADORA	UNIDADE	9,00	1.127,000	10.143,00
040880	MANCAL GRADE 1.3/4 GRAXA 270MM DA GRADE ARADORA/NIVELADORA - Marca.: METISA	UNIDADE	3,00	245,000	735,00
040881	GRADE ARADORA/NIVELADORA	UNIDADE	3,00	1.297,000	3.891,00
040882	ALAVANCA AÇIONAMENTO CAIXA DO TRATOR VALTRA BM110 - Marca.: YTP	UNIDADE	3,00	453,000	1.359,00
040883	ALAVANCA MARCHA DO TRATOR VALTRA BM110 - Marca.: YTP	UNIDADE	3,00	738,000	2.214,00
040884	ALAVANCA REGIME DO TRATOR VALTRA BM110 - Marca.: YTP	UNIDADE	3,00	4.449,000	13.347,00
040885	ALAVANCA DO TRATOR VALTRA BM110 - Marca.: YTP	UNIDADE	8,00	142,000	1.136,00
040886	ALTERNADOR DO TRATOR VALTRA BM110 - Marca.: YTP	UNIDADE	5,00	108,000	540,00
040887	ANEL 200X40 CUBO DIANTEIRO DO TRATOR VALTRA BM110 - Marca.: NORFLEX DO BRASIL	UNIDADE	5,00	1.497,000	7.485,00
040888	ANEL ENCOSTO DO TRATOR VALTRA BM110 - Marca.: NORFLEX DO BRASIL	UNIDADE	7,00	319,370	2.235,59
040889	ANEL TRAVA EIXO SOLAR DO TRATOR VALTRA BM110 - Marca.: NORFLEX DO BRASIL	UNIDADE	4,00	206,370	825,48
040890	ARRUELA DO TRATOR VALTRA BM110 - Marca.: YTP	UNIDADE	4,00	810,900	3.243,60
040892	BARRA DIREÇÃO L/E DO TRATOR VALTRA BM110 - Marca.: M	UNIDADE	3,00	484,700	1.454,10
040893	BOMBA ALIMENTADORA DO TRATOR VALTRA BM110 - Marca.: VERPEC	UNIDADE	4,00	5.100,000	20.400,00
040894	BOMBA HIDRAULICA DIREÇÃO DO TRATOR VALTRA BM110 - Marca.: VERPEC	UNIDADE	4,00	25,740	102,96
040895	BRACADEIRA DO TRATOR VALTRA BM110 - Marca.: VERPEC	UNIDADE	3,00	1.019,000	3.057,00
040896	BUCHA CARCAÇA EIXO DO TRATOR VALTRA BM110 - Marca.: UNIDADE	UNIDADE	4,00	1.068,000	4.272,00
040896	BUCHA CARDAN TRACÇÃO DO TRATOR VALTRA BM110 - Marca.: UNIDADE	UNIDADE	4,00	1.068,000	4.272,00

RUA PINTO SILVA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE JACUNDÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ



040897	MTD BUCHA ESPAÇADORA AÇO DO TRATOR VALTRA BM110 - Marca.: MTD	UNIDADE	3,00	1.011,000	3.033,00
040898	BUCHA ESPAÇADORA DO TRATOR VALTRA BM110 - Marca.: MTD	UNIDADE	4,00	774,000	3.096,00
040899	BUCHA DO TRATOR VALTRA BM110 - Marca.: MTD	UNIDADE	4,00	530,770	2.123,08
040900	CABEÇOTE FILTRO DIESEL DO TRATOR VALTRA BM110 - Marca.: MTD	UNIDADE	4,00	758,800	3.035,20
040901	CABO TOMADA FORÇA DO TRATOR VALTRA BM110 - Marca.: Y	UNIDADE	3,00	597,420	1.792,26
040902	CAIXA SATELITE VAZIA DO TRATOR VALTRA BM110 - Marca.: YTP	UNIDADE	3,00	1.850,900	5.552,70
040903	CAPA DO TRATOR VALTRA BM110 - Marca.: YTP	UNIDADE	5,00	1.455,000	7.275,00
040904	CARCAÇA ARTICULAÇÃO DIREITA DO TRATOR VALTRA BM110 - Marca.: YTP	UNIDADE	3,00	3.890,360	11.671,08
040905	CHAPA PRESSÃO DO TRATOR VALTRA BM110 - Marca.: YTP	UNIDADE	4,00	326,040	1.304,16
040906	CILINDRO MESTRE DO TRATOR VALTRA BM110 - Marca.: YTP	UNIDADE	4,00	740,000	2.960,00
040907	CILINDRO RODA DO TRATOR VALTRA BM110 - Marca.: YTP	UNIDADE	4,00	595,000	2.380,00
040908	COLETOR ESCAPE DO TRATOR VALTRA BM110 - Marca.: YTP	UNIDADE	3,00	2.320,370	6.961,11
040909	CONE BI-PARTIDO DO TRATOR VALTRA BM110 - Marca.: YTP	UNIDADE	10,00	215,460	2.154,60
040910	COPO DO FILTRO DO TRATOR VALTRA BM110 - Marca.: YTP	UNIDADE	5,00	57,810	289,05
040911	COROA E PINHÃO 13X34 DO TRATOR VALTRA BM110 - Marca.: YTP	UNIDADE	3,00	5.480,000	16.440,00
040913	CORREIA DO TRATOR VALTRA BM110 - Marca.: YTP	UNIDADE	5,00	110,460	552,30
040914	COXINETE MONTADO DO TRATOR VALTRA BM110 - Marca.: YTP	UNIDADE	4,00	540,000	2.160,00
040915	CRUZETA CARDAN DO TRATOR VALTRA BM110 - Marca.: STAH L BRASIL	UNIDADE	5,00	425,810	2.129,05
040916	CUBO RODA DIANTEIRA DO TRATOR VALTRA BM110 - Marca.: YTP	UNIDADE	4,00	4.070,000	16.280,00
040917	DESILIZANTE DO TRATOR VALTRA BM110 - Marca.: YTP	UNIDADE	10,00	31,930	319,30
040918	DISCO EMBREAGEM DO TRATOR VALTRA BM110 - Marca.: PLATOCOM	UNIDADE	4,00	2.038,900	8.152,00
040919	DISCO FREIO A OLEO DO TRATOR VALTRA BM110 - Marca.: UNITEC	UNIDADE	15,00	288,750	4.331,25
040920	DISCO LIGAÇÃO DO TRATOR VALTRA BM110 - Marca.: MICROGEAR	UNIDADE	3,00	433,270	1.299,81
040921	EIXO OCO DA EMBREAGEM DO TRATOR VALTRA BM110 - Marca.: MICROGEAR	UNIDADE	3,00	3.710,000	11.130,00
040922	EIXO RODA TRASEIRA DO TRATOR VALTRA BM110 - Marca.: MICROGEAR	UNIDADE	4,00	3.550,000	14.200,00
040923	EIXO SATELITE DIFER DO TRATOR VALTRA BM110 - Marca.: MICROGEAR	UNIDADE	3,00	1.159,000	3.477,00
040924	EIXO SOLAR PLANETARIAS DO TRATOR VALTRA BM110 - Marca.: MICROGEAR	UNIDADE	5,00	1.579,000	7.895,00
040925	ENGRENAGEM DO TRATOR VALTRA BM110 - Marca.: MICROGEAR	UNIDADE	7,00	1.920,000	13.440,00
040927	ENGRENAGEM 3 VELOCIDADE DO TRATOR VALTRA BM110 - Marca.: MICROGEAR	UNIDADE	5,00	1.852,900	9.264,50
040928	ENGRENAGEM AAZ DO TRATOR VALTRA BM110 - Marca.: MICROGEAR	UNIDADE	3,00	1.927,000	5.781,00
040929	ENGRENAGEM PLANETARIA DO TRATOR VALTRA BM110 - Marca.: MICROGEAR	UNIDADE	10,00	1.449,000	14.490,00
040930	ENGRENAGEM SATELITE DO TRATOR VALTRA BM110 - Marca.: MICROGEAR	UNIDADE	5,00	699,130	3.495,65
040931	FILTRO AR EXTERNO DO TRATOR VALTRA BM110 - Marca.: FIX	UNIDADE	5,00	181,810	909,05
040932	FILTRO AR INTERNO DO TRATOR VALTRA BM110 - Marca.: FIX	UNIDADE	5,00	165,710	828,55
040933	FILTRO DIESEL DO TRATOR VALTRA BM110 - Marca.: FIX	UNIDADE	7,00	253,430	1.774,01
040934	FILTRO HIDRAULICO DO TRATOR VALTRA BM110 - Marca.: FIX	UNIDADE	7,00	278,870	1.952,09
040935	FILTRO LUBRIFICANTE DO TRATOR VALTRA BM110 - Marca.: FIX	UNIDADE	7,00	223,230	1.562,61
040936	FILTRO DO TRATOR VALTRA BM110 - Marca.: FIX	UNIDADE	7,00	269,230	1.884,61
040937	FLANGE VOLANTE EMBREAGEM DO TRATOR VALTRA BM110 - Marca.: YTP	UNIDADE	5,00	788,000	3.940,00
040938	FLANGE DO TRATOR VALTRA BM110 - Marca.: YTP	UNIDADE	5,00	528,500	2.642,50
040941	GARFO CAIXA DO TRATOR VALTRA BM110 - Marca.: YTP	UNIDADE	5,00	1.113,000	5.565,00
040942	GARFO DUPLO ARTICULADO DO TRATOR VALTRA BM110 - Marca.: YTP	UNIDADE	3,00	948,000	2.844,00
040943	GARFO SELETORA DO TRATOR VALTRA BM110 - Marca.: YTP	UNIDADE	4,00	1.057,000	4.228,00
040944	GARFO TEMPERADO DO TRATOR VALTRA BM110 - Marca.: YTP	UNIDADE	4,00	754,610	3.018,44
040945	GARFO DO TRATOR VALTRA BM110 - Marca.: YTP	UNIDADE	4,00	678,000	2.712,00
040946	GUIA LUVA EMBREAGEM DO TRATOR VALTRA BM110 - Marca.: YTP	UNIDADE	3,00	1.586,000	4.758,00
040947	HASTE DO TRATOR VALTRA BM110 - Marca.: YTP	UNIDADE	4,00	897,000	3.508,00
040948	HASTE BALANÇIM DO TRATOR VALTRA BM110 - Marca.: YTP	UNIDADE	7,00	780,000	5.460,00
040949	HELICE DO TRATOR VALTRA BM110 - Marca.: YTP	UNIDADE	3,00	1.340,000	4.020,00
040950	INDICADOR COMBUSTIVEL DO TRATOR VALTRA BM110 - Marca.: YTP	UNIDADE	3,00	472,810	1.418,43
040951	INTERRUPTOR PRESSÃO DO TRATOR VALTRA BM110 - Marca.: YTP	UNIDADE	3,00	108,500	325,50
040952	JOGO ANEIS MOTOR DO TRATOR VALTRA BM110 - Marca.: YTP	UNIDADE	5,00	1.047,000	5.235,00
040953	JOGO BRONZINA MANCAL DO TRATOR VALTRA BM110 - Marca.: YTP	UNIDADE	5,00	2.330,000	11.650,00
040954	JUNTA BASE TURBINA DO TRATOR VALTRA BM110 - Marca.: YTP	UNIDADE	4,00	904,500	3.618,00
040955	JUNTA CABEÇOTE DO TRATOR VALTRA BM110 - Marca.: MTD	UNIDADE	4,00	937,780	3.751,12
040956	JUNTA CARTER VALTRA DO TRATOR VALTRA BM110 - Marca.: YTP	UNIDADE	4,00	351,590	1.406,36
040957	JUNTA ESCAPE DO TRATOR VALTRA BM110 - Marca.: YTP	UNIDADE	3,00	61,560	184,68
040970	JUNTA TAMPA VALVULA DO TRATOR VALTRA BM110 - Marca.: YTP	UNIDADE	3,00	141,910	425,73
040974	JUNTA DO TRATOR VALTRA BM110 - Marca.: YTP	UNIDADE	5,00	3.670,000	18.350,00
040975	KIT MOTOR DO TRATOR VALTRA BM110 - Marca.: MAHLE	UNIDADE	5,00	1.447,000	7.235,00
040977	LAMELA INTERNA DO TRATOR VALTRA BM110 - Marca.: MTD	UNIDADE	7,00	176,130	1.232,91
040986	MOLA PRATO DO TRATOR VALTRA BM110 - Marca.: YTP	UNIDADE	3,00	196,640	589,92
040988	MOLA TRACAO DO TRATOR VALTRA BM110 - Marca.: YTP	UNIDADE	4,00	86,670	346,68
040990	MOLA VALVULA DO TRATOR VALTRA BM110 - Marca.: YTP	UNIDADE	7,00	67,170	470,19
040991	MOTOR PARTIDA DO TRATOR VALTRA BM110 - Marca.: YTP	UNIDADE	3,00	4.610,000	13.830,00
040992	NIPLE DO TRATOR VALTRA BM110 - Marca.: YTP	UNIDADE	4,00	47,730	190,92
040993	PINO ARTICULAÇÃO TRACAO DO TRATOR VALTRA BM110 - Marca.: MTD	UNIDADE	7,00	644,680	4.512,76
040994	PINO DO TRATOR VALTRA BM110 - Marca.: MTD	UNIDADE	5,00	282,810	1.414,05
040995	PLACA SEPARADORA FREIO DO TRATOR VALTRA BM110 - Marca.: UNITEC	UNIDADE	7,00	1.330,000	9.310,00

RUA PINTO SILVA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE JACUNDÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ



040996	PLACA DO TRATOR VALTRA BM110 - Marca.: MTD	UNIDADE	7,00	263,730	1.846,11
040997	PLATO EMBREAGEM DO TRATOR VALTRA BM110 - Marca.: PLA TOCOM	UNIDADE	4,00	3.680,000	14.720,00
040998	POLIA DA BOMBA DO TRATOR VALTRA BM110 - Marca.: YTP	UNIDADE	3,00	1.048,000	3.144,00
040999	POLIA DO TRATOR VALTRA BM110 - Marca.: YTP	UNIDADE	5,00	809,000	4.045,00
041000	PORTA PLANETARIA TRACAO DO TRATOR VALTRA BM110 - Mar ca.: MTD	UNIDADE	3,00	4.315,000	12.945,00
041002	PRISIONEIRO DO TRATOR VALTRA BM110 - Marca.: MTD	UNIDADE	4,00	42,010	168,04
041003	RADIADOR OLEO DO TRATOR VALTRA BM110 - Marca.: MTD	UNIDADE	3,00	2.740,000	8.220,00
041004	REPARO CIL. MESTRE DO TRATOR VALTRA BM110 - Marca.:	UNIDADE	5,00	233,110	1.165,55
041005	RETENTOR CARDAN DO TRATOR VALTRA BM110 - Marca.: APC	UNIDADE	7,00	253,530	1.774,71
041006	RETENTOR PINHAO DO TRATOR VALTRA BM110 - Marca.: APC	UNIDADE	5,00	243,320	1.216,60
041008	RETENTOR RODA DIANTEIRA DO TRATOR VALTRA BM110 - Mar ca.: APC	UNIDADE	5,00	298,970	1.494,85
041010	RETENTOR RODA TRASEIRA DO TRATOR VALTRA BM110 - Marc a.: APC	UNIDADE	5,00	319,280	1.596,40
041011	ROLAMENTO 30210 DO TRATOR VALTRA BM110 - Marca.: FAG	UNIDADE	5,00	134,450	672,25
041012	ROLAMENTO COLAR EMBREAGEM DO TRATOR VALTRA BM110 - M arca.: FAG	UNIDADE	5,00	515,290	2.576,45
041015	ROLAMENTO CUBO DIANTEIRO DO TRATOR VALTRA BM110 - Ma rca.: FAG	UNIDADE	5,00	720,000	3.600,00
041016	ROLAMENTO EIXO LATERAL DO TRATOR VALTRA BM110 - Marc a.: FAG	UNIDADE	5,00	372,770	1.863,85
041019	ROLAMENTO EIXO TRASEIRO DO TRATOR VALTRA BM110 - Mar ca.: FAG	UNIDADE	5,00	518,000	2.590,00
041020	ROLAMENTO LATERAL COROA DO TRATOR VALTRA BM110 - Mar ca.: FAG	UNIDADE	5,00	976,000	4.880,00
041022	ROLAMENTO DO TRATOR VALTRA BM110 - Marca.: FAG	UNIDADE	10,00	628,000	6.280,00
041024	ROLAMENTO RODA DIANT. GRANDE DO TRATOR VALTRA BM110 - Marca.: FAG	UNIDADE	5,00	398,310	1.991,55
041025	ROLAMENTO ROLO DO TRATOR VALTRA BM110 - Marca.: FAG	UNIDADE	5,00	1.680,000	8.400,00
041026	ROLETE DO TRATOR VALTRA BM110 - Marca.: MDT	UNIDADE	7,00	36,980	258,86
041027	SEMI EIXO TRASEIRO DO TRATOR VALTRA BM110 - Marca.:	UNIDADE	4,00	3.054,000	12.216,00
041029	SENSOR TEMPERATURA D' AGUA DO TRATOR VALTRA BM110 - Marca.: MDT	UNIDADE	4,00	223,230	892,92
041031	SILENCIOSO OVAL DO TRATOR VALTRA BM110 - Marca.: SIL ENMAK	UNIDADE	4,00	1.033,000	4.132,00
041033	SINCRONIZADOR MONTADO CAIXA DO TRATOR VALTRA BM110 - Marca.: MICROGEAR	UNIDADE	3,00	4.314,000	12.942,00
041034	SOLENOIDE BOMBA INJETORA DO TRATOR VALTRA BM110 - Ma rca.: YTP	UNIDADE	3,00	367,380	1.102,14
041035	SUPORTE PLANETARIO DO TRATOR VALTRA BM110 - Marca.:	UNIDADE	3,00	2.457,000	7.371,00
041036	TAMPA RADIADOR DO TRATOR VALTRA BM110 - Marca.: YTP	UNIDADE	3,00	160,630	481,89
041037	TAMPA INFERIOR C/ HASTE DO TRATOR VALTRA BM110 - Mar ca.: YTP	UNIDADE	3,00	170,000	510,00
041038	TAMPA DO TRATOR VALTRA BM110 - Marca.: YTP	UNIDADE	7,00	85,000	595,00
041040	TERMOMETRO ELETRICO AGUA DO TRATOR VALTRA BM110 - Ma rca.: WLLTEC	UNIDADE	3,00	416,000	1.248,00
041041	TUBO ESCAPE DO TRATOR VALTRA BM110 - Marca.: SILENMA	UNIDADE	3,00	2.161,000	6.483,00
041043	TUBO RETRONO DO TRATOR VALTRA BM110 - Marca.: MTD	UNIDADE	3,00	255,000	765,00
041045	TUBO DO TRATOR VALTRA BM110 - Marca.: SILENMAK	UNIDADE	4,00	228,000	912,00
041048	VALVULA ADMISSÃO DO TRATOR VALTRA BM110 - Marca.: YP	UNIDADE	5,00	188,900	944,50
041052	VALVULA ESCAPE MOTOR DO TRATOR VALTRA BM110 - Marca. : YTP	UNIDADE	5,00	188,900	944,50
041055	VALVULA TERMOSTATICA DO TRATOR VALTRA BM110 - Marca. : YTP	UNIDADE	3,00	294,730	884,19
041071	BARRA SELETORA TEMPERADA DO TRATOR VALTRA BM110 - Ma rca.: MTD	UNIDADE	3,00	860,000	2.580,00
101961	RETENTOR DUPLO EIXO DO TRATOR VALTRA BM 110 - Marca. : APC	UNIDADE	4,00	196,640	786,56
101962	PRATO MOLA DO TRATOR VALTRA BM 110 - Marca.: MTD	UNIDADE	7,00	216,250	1.513,75
101964	LIMPADOR DISCO GRADE ARADORA TRASEIRO - Marca.: METI	UNIDADE	5,00	458,610	2.294,05
101965	LIMPADOR DISCO GRADE ARADORA DIANTEIRO - Marca.: MET	UNIDADE	5,00	393,260	1.966,30
101966	REPARO CIL. GRADE BALDAN SUPER DA GRADE ARADORA/NIVE LADOR - Marca.: APC	UNIDADE	3,00	89,410	268,23
101967	GRADE ARADORA/NIVELADOR				
101967	BARRA TRASEIRA DO TRATOR VALTRA BM 110 - Marca.: MTD	UNIDADE	3,00	1.670,000	5.010,00
101968	CORPO SEDIMENTADOR DO TRATOR VALTRA BM 110 - Marca.: YTP	UNIDADE	5,00	365,150	1.825,75
101970	ENGRENAGEM DENTES INTERNO DO TRATOR VALTRA BM 110 - Marca.: MICROGEAR	UNIDADE	5,00	2.211,000	11.055,00
101972	MANGUEIRA CAIXA CAMBIO DO TRATOR VALTRA BM 110 - Mar ca.: YTP	METRO	20,00	220,900	4.418,00
101973	MANGUEIRA D12/60 GRAUS DO TRATOR VALTRA BM 110 - Mar ca.: YTP	METRO	20,00	436,600	8.732,00
101974	MANGUEIRA RADIADOR DO TRATOR VALTRA BM 110 - Marca.: YTP	METRO	20,00	367,380	7.347,60
101975	MANGUEIRA DO TRATOR VALTRA BM 110 - Marca.: YTP	METRO	20,00	265,050	5.301,00
101978	ALAVANCA DE REDUÇÃO DO TRATOR VALTRA BM 110 - Marca. : YTP	UNIDADE	4,00	308,000	1.232,00
101979	ANEL DO TRATOR VALTRA BM 110 - Marca.: NORFLEX DO BR ASIL	UNIDADE	5,00	328,000	1.640,00
101980	ANEL 4 LABIOS CX. DO TRATOR VALTRA BM 110 - Marca.: NORFLEX DO BRASIL	UNIDADE	4,00	173,000	692,00
101981	ANEL BORRACHA DO TRATOR VALTRA BM 110 - Marca.: NORF LEX DO BRASIL	UNIDADE	5,00	165,000	825,00
101982	ANEL CONICO DO TRATOR VALTRA BM 110 - Marca.: NORFLE X DO BRASIL	UNIDADE	5,00	470,000	2.350,00
101984	ANEL DE FELTRO DO TRATOR VALTRA BM 110 - Marca.: NOR FLEX DO BRASIL	UNIDADE	4,00	53,000	212,00
101985	ANEL ESTRIADO DO TRATOR VALTRA BM 110 - Marca.: NORF LEX DO BRASIL	UNIDADE	5,00	424,000	2.120,00
101986	ANEL EXTERNO DIANTEIRO DO TRATOR VALTRA BM 110 - Mar ca.: NORFLEX DO BRASIL	UNIDADE	4,00	137,470	549,88
101987	ANEL TEFLON EIXO DNT DO TRATOR VALTRA BM 110 - Marca : NORFLEX DO BRASIL	UNIDADE	4,00	124,360	497,44
101988	ANEL TRAVA DO TRATOR VALTRA BM 110 - Marca.: NORFLEX DO BRASIL	UNIDADE	5,00	62,850	314,25
101989	ANEL TRAVA EIXO CARDAN DO TRATOR VALTRA BM 110 - Mar ca.: NORFLEX DO BRASIL	UNIDADE	5,00	78,650	393,25
101990	ARRUELA DO TRATOR VALTRA BM 110 - Marca.: YTP	UNIDADE	5,00	72,110	360,55

RUA PINTO SILVA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE JACUNDÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ



101991	ARRUELA BRONZE 3MM DO TRATOR VALTRA BM 110 - Marca.: YTP	UNIDADE	5,00	96,120	480,60
101992	ARRUELA PRESSÃO DO TRATOR VALTRA BM 110 - Marca.: YT	UNIDADE	5,00	16,130	80,65
101993	ARRUELA REDUZIDA DO TRATOR VALTRA BM 110 - Marca.: Y	UNIDADE	5,00	47,730	238,65
101994	BANCO COM AMORTECEDOR DO TRATOR VALTRA BM 110 - Marca.: BRASCON	UNIDADE	3,00	2.970,000	8.910,00
101995	BARRA DIREÇÃO L/E DO TRATOR VALTRA BM 110 - Marca.: YTP	UNIDADE	4,00	795,000	3.180,00
101996	BARRA DIREÇÃO L/D DO TRATOR VALTRA BM 110 - Marca.: YTP	UNIDADE	4,00	801,000	3.204,00
101997	BOMBA ALIMENTADORA DO TRATOR VALTRA BM 110 - Marca.: VERPEC	UNIDADE	3,00	720,000	2.160,00
101999	BOMBA D'AGUA DO TRATOR VALTRA BM 110 - Marca.: VERPE	UNIDADE	3,00	1.530,000	4.590,00
102000	BRAÇO DIREITO FORJADO DO TRATOR VALTRA BM 110 - Marca.: MTD	UNIDADE	4,00	744,000	2.976,00
102001	BRAÇO EIXO DIANTEIRO DO TRATOR VALTRA BM 110 - Marca.: MTD	UNIDADE	5,00	2.470,910	12.354,55
102002	BRAÇO ESQUERDO FORJADO DO TRATOR VALTRA BM 110 - Marca.: MTD	UNIDADE	4,00	744,000	2.976,00
102003	BUCHA DO TRATOR VALTRA BM 110 - Marca.: MTD	UNIDADE	4,00	469,000	1.876,00
102004	BUCHA CAIXA ACIONAMENTO DO TRATOR VALTRA BM 110 - Marca.: MTD	UNIDADE	4,00	488,000	1.952,00
102005	BUCHA EIXO DIANTEIRO DO TRATOR VALTRA BM 110 - Marca.: MTD	UNIDADE	4,00	536,000	2.144,00
102006	BUCHA EXTERNA TRACÇÃO DO TRATOR VALTRA BM 110 - Marca.: MTD	UNIDADE	5,00	701,000	3.505,00
102007	BUCHA INTERNA TRACÇÃO VALTRA BM 110 - Marca.: MTD	UNIDADE	4,00	538,470	2.153,88
102008	CARCAÇA LE DO TRATOR VALTRA BM 110 - Marca.: YTP	UNIDADE	4,00	2.150,300	8.601,20
102009	COLAR EMBREAGEM DO TRATOR VALTRA BM 110 - Marca.: YTP	UNIDADE	4,00	513,300	2.053,20
102010	COMPENSADOR MOTOR DO TRATOR VALTRA BM 110 - Marca.: YTP	UNIDADE	4,00	4.480,900	17.923,60
102011	COROA REDUZIDA DO TRATOR VALTRA BM 110 - Marca.: YTP	UNIDADE	4,00	5.218,000	20.872,00
102012	CUBO PILOTO CX TRANS DO TRATOR VALTRA BM 110 - Marca.: YTP	UNIDADE	3,00	814,430	2.443,29
102013	DISCO EMB. DO TRATOR VALTRA BM 110 - Marca.: PLATOCO	UNIDADE	4,00	2.130,000	8.520,00
102014	DISCO FREIO A ÓLEO DO TRATOR VALTRA BM 110 - Marca.: UNITEC	UNIDADE	5,00	365,000	1.825,00
102015	EIXO ACIONAMENTO DO TRATOR VALTRA BM 110 - Marca.: MICROGEAR	UNIDADE	4,00	2.056,000	8.224,00
102016	EIXO ACIONAMENTO TRAVA DO TRATOR VALTRA BM 110 - Marca.: MICROGEAR	UNIDADE	4,00	2.056,000	8.224,00
102017	EIXO PILOTO EMBREAGEM DO TRATOR VALTRA BM 110 - Marca.: MICROGEAR	UNIDADE	4,00	2.299,000	9.196,00
102018	EIXO PINHÃO DO TRATOR VALTRA BM 110 - Marca.: MICROGEAR	UNIDADE	4,00	4.400,000	17.600,00
102019	EIXO PRINCIPAL CX DO TRATOR VALTRA BM 110 - Marca.: MICROGEAR	UNIDADE	4,00	5.344,000	21.376,00
102020	EIXO PRINCIPAL DO TRATOR VALTRA BM 110 - Marca.: MICROGEAR	UNIDADE	3,00	2.157,000	6.471,00
102021	EIXO TRANSMISSÃO DO TRATOR VALTRA BM 110 - Marca.: MICROGEAR	UNIDADE	3,00	1.829,000	5.487,00
102022	ENGRENAGEM TOMADA DO TRATOR VALTRA BM 110 - Marca.: MICROGEAR	UNIDADE	4,00	2.240,000	8.960,00
102023	ENGRENAGEM DO TRATOR VALTRA BM 110 - Marca.: MICROGEAR	UNIDADE	4,00	2.190,000	8.760,00
102024	ENGRENAGEM 42D. CX. DO TRATOR VALTRA BM 110 - Marca.: MICROGEAR	UNIDADE	3,00	2.068,000	6.204,00
102025	ENGRENAGEM CX. DO TRATOR VALTRA BM 110 - Marca.: MICROGEAR	UNIDADE	4,00	3.700,900	14.803,60
102026	ENGRENAGEM CX. 52D. DO TRATOR VALTRA BM 110 - Marca.: MICROGEAR	UNIDADE	3,00	1.159,000	3.477,00
102027	ENGRENAGEM EIXO DO TRATOR VALTRA BM 110 - Marca.: MICROGEAR	UNIDADE	3,00	2.200,000	6.600,00
102028	ENGRENAGEM ENT. DO TRATOR VALTRA BM 110 - Marca.: MICROGEAR	UNIDADE	3,00	1.610,000	4.830,00
102029	ENGRENAGEM REDUZIDA DO TRATOR VALTRA BM 110 - Marca.: MICROGEAR	UNIDADE	4,00	869,000	3.476,00
102030	ESPAÇADOR PIVOR DO TRATOR VALTRA BM 110 - Marca.: YTP	UNIDADE	2,00	215,700	431,40
102031	ESPAÇADOR TRASEIRO DO TRATOR VALTRA BM 110 - Marca.: YTP	UNIDADE	2,00	468,530	937,06
102032	FILTRO DIESEL PSC496 DO TRATOR VALTRA BM 110 - Marca.: FIX	UNIDADE	7,00	68,570	479,99
102033	FILTRO LUBRIFICANTE DO TRATOR VALTRA BM 110 - Marca.: YTP	UNIDADE	5,00	190,610	953,05
102034	GRAXEIRO DO TRATOR VALTRA BM 110 - Marca.: YTP	UNIDADE	7,00	7,580	53,06
102035	HASTE CILINDRO DIREÇÃO DO TRATOR VALTRA BM 110 - Marca.: YTP	UNIDADE	4,00	930,000	3.720,00
102036	JUNTA TAMPA INSPEÇÃO DO TRATOR VALTRA BM 110 - Marca.: YTP	UNIDADE	3,00	180,510	541,53
102037	LÚVA DO TRATOR VALTRA BM 110 - Marca.: MTD	UNIDADE	4,00	1.480,000	5.920,00
102038	LÚVA ACOPLAMENTO DO TRATOR VALTRA BM 110 - Marca.: YTP	UNIDADE	4,00	1.240,000	4.960,00
102039	LÚVA ENGRATE DO TRATOR VALTRA BM 110 - Marca.: MTD	UNIDADE	4,00	1.850,000	7.400,00
102040	LÚVA TRACÇÃO DO TRATOR VALTRA BM 110 - Marca.: MTD	UNIDADE	4,00	1.530,000	6.120,00
102041	MANCAL INFERIOR DO TRATOR VALTRA BM 110 - Marca.: PANEGOSI	UNIDADE	4,00	2.050,000	8.200,00
102042	MANCAL INF. CARCAÇA DO TRATOR VALTRA BM 110 - Marca.: PANEGOSI	UNIDADE	4,00	372,770	1.491,08
102043	MANCAL SUPERIOR EIXO DO TRATOR VALTRA BM 110 - Marca.: PANEGOSI	UNIDADE	4,00	921,000	3.684,00
102044	MANGA EIXO L/D DO TRATOR VALTRA BM 110 - Marca.: PANEGOSI	UNIDADE	4,00	1.520,000	6.080,00
102045	MANGA EIXO DO TRATOR VALTRA BM 110 - Marca.: PANEGOSI	UNIDADE	3,00	1.520,000	4.560,00
102046	MANGUEIRA INF. DO TRATOR VALTRA BM 110 - Marca.: YTP	METRO	20,00	258,820	5.176,40
102047	MANGUEIRA SUP. DO TRATOR VALTRA BM 110 - Marca.: YTP	METRO	20,00	279,320	5.586,40
102048	MOLA PRATO INFERIOR DO TRATOR VALTRA BM 110 - Marca.: YTP	UNIDADE	4,00	172,540	690,16
102049	PARAFUSO DO TRATOR VALTRA BM 110 - Marca.: FIBAM	UNIDADE	5,00	75,630	378,15
102050	PINO DO TRATOR VALTRA BM 110 - Marca.: MTD	UNIDADE	7,00	182,410	1.276,87
102051	PINO BALANÇA DO TRATOR VALTRA BM 110 - Marca.: MTD	UNIDADE	4,00	668,210	2.672,84
102052	PLATO EMB. DUPLO DO TRATOR VALTRA BM 110 - Marca.: MTD	UNIDADE	3,00	2.930,000	8.790,00
102053	PORCA DO TRATOR VALTRA BM 110 - Marca.: FIBAM	UNIDADE	5,00	36,230	181,15
102054	REPARO CIL. DIREÇÃO DO TRATOR VALTRA BM 110 - Marca.: APC	UNIDADE	5,00	191,590	957,95
102055	RETENTOR DO TRATOR VALTRA BM 110 - Marca.: APC	UNIDADE	5,00	305,200	1.526,00
102056	RETENTOR ARVORE DO TRATOR VALTRA BM 110 - Marca.: APC	UNIDADE	3,00	358,080	1.074,24
102057	RETENTOR CUBO DIANT. DO TRATOR VALTRA BM 110 - Marca.: APC	UNIDADE	5,00	424,850	2.124,25

RUA PINTO SILVA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE JACUNDÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ



102058	.: APC RETENTOR CUBO RODA DO TRATOR VALTRA BM 110 - Marca.: UNIDADE	5,00	289,740	1.448,70
102059	APC RETENTOR EIXO DIANTEIRO DO TRATOR VALTRA BM 110 - Ma UNIDADE	4,00	227,890	911,56
102060	rca.: APC RETENTOR PONTA EIXO DO TRATOR VALTRA BM 110 - Marca. UNIDADE	5,00	434,000	2.170,00
102061	: APC RETENTOR SEMI EIXO DO TRATOR VALTRA BM 110 - Marca.: UNIDADE	4,00	204,700	818,80
102062	APC RETENTOR TRAÇÃO DO TRATOR VALTRA BM 110 - Marca.: AP UNIDADE	5,00	264,200	1.321,00
102063	RETENTOR VOLANTE DO TRATOR VALTRA BM 110 - Marca.: A UNIDADE	5,00	877,000	4.385,00
102064	ROLAMENTO DO TRATOR VALTRA BM 110 - Marca.: FAG UNIDADE	18,00	300,000	5.400,00
102065	ROLAMENTO AGULHA DO TRATOR VALTRA BM 110 - Marca.: F UNIDADE	5,00	309,180	1.545,90
102066	ROLAMENTO BL210-ZNR PORCA DO TRATOR VALTRA BM 110 - UNIDADE	5,00	390,990	1.954,95
102067	Marca.: FAG ROLAMENTO CUBO DNT PORCA DO TRATOR VALTRA BM 110 - M UNIDADE	7,00	350,000	2.450,00
102068	arca.: FAG ROLAMENTO EMN. DO TRATOR VALTRA BM 110 - Marca.: FAG UNIDADE	4,00	731,000	2.924,00
102069	ROLAMENTO ENCOSTO DO TRATOR VALTRA BM 110 - Marca.: UNIDADE	4,00	273,610	1.094,44
102070	SEMI ARVORE DO TRATOR VALTRA BM 110 - Marca.: MTD UNIDADE	3,00	2.780,000	8.340,00
102071	SEMI ARVORE TRAZ. DO TRATOR VALTRA BM 110 - Marca.: UNIDADE	3,00	4.040,000	12.120,00
102072	TAMPA RADIADOR DO TRATOR VALTRA BM 110 - Marca.: YTP UNIDADE	3,00	150,000	450,00
102073	TERMINAL DIREÇÃO DO TRATOR VALTRA BM 110 - Marca.: Y UNIDADE	5,00	816,000	4.080,00
102074	TURBINA DO TRATOR VALTRA BM 110 - Marca.: LACON SCHW UNIDADE	4,00	4.707,000	18.828,00
102075	TZER VOLANTE DO MOTOR DO TRATOR VALTRA BM 110 - Marca.: D UNIDADE	1,00	4.129,000	4.129,00
122970	INAMICA ABRAÇADEIRA MANCAL ATRITO 1/2 DA GRADE ARADORA/NIVEL UNIDADE	6,00	299,000	1.794,00
122971	ADORA - LT 02 - Marca.: YTP GRADE ARADORA/NIVELADORA ABRAÇADEIRA MANCAL ATRITO 3/4 DA GRADE ARADORA/NIVEL UNIDADE	6,00	308,000	1.848,00
	ADORA - LT 02 - Marca.: YTP GRADE ARADORA/NIVELADORA			

VALOR GLOBAL R\$ 1.046.323,21

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

- O valor deste contrato, é de R\$ 1.046.323,21 (um milhão, quarenta e seis mil, trezentos e vinte e três reais e vinte e um centavos).
- Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 9/2022-035-PE são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

- A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 9/2022-035-PE, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

- O prazo de vigência deste Contrato terá início em 03 de Janeiro de 2023 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2023, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

RUA PINTO SILVA



CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) indenizações;

e) vales-refeição;

f) vales-transporte; e

g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE JACUNDÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ



1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 9/2022-035-PE.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE JACUNDÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ



responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária:

Unidade Gestora PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ

Unid. Orçamentária Secretaria Municipal de Obras e Serv. Urbanos

Func. Programática 04 122 0002 2.030 Man. de Máquinas, Caminhões e Veículos

Natureza da Despesa 33.90.30.00 - Material de Consumo

Subdesdobro 33.90.30.39 - Material para manutenção de veículos

RUA PINTO SILVA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE JACUNDÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ



Fonte de Recurso 15000000 - Recursos não vinculados de impostos

Unidade Gestora PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ

Unid. Orçamentária Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca

Func. Programática 04 122 0002 2.075 Secretaria Mun. de Agricultura e Pesca

Natureza da Despesa 33.90.30.00 - Material de Consumo

Subdesdobro 33.90.30.39 - Material para manutenção de veículos

Fonte de Recurso 15000000 - Recursos não vinculados de impostos

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$



$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE JACUNDÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ



1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do (a) PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7 - não celebrar o contrato;

2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE JACUNDÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ



8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 9/2022-035-PE, cuja realização decorre da autorização do Sr (a). ITONIR APARECIDO TAVARES, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de JACUNDÁ, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

JACUNDÁ - PA, 03 de Janeiro de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ
CNPJ(MF) 05.854.633/0001-80
CONTRATANTE

RUA PINTO SILVA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE JACUNDÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ



IMPACTO COMERCIO DE PEÇAS, LOCAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ 08.870.944/0001-21
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____